



MENSAGEM Nº 079/08

Fls: Nº <u>01</u>
Proc: Nº <u>547/08</u>

Barueri, 10 de outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá nova redação ao art. 25, da Lei nº 1.677, de 27 de setembro de 2007.

Como se recorda, aludida lei, disciplinou o registro e a identificação de cães e gatos cujos proprietários residam no Município de Barueri.

Sucede, todavia, que alguns materiais e o programa de computador indispensáveis ao serviço em questão, por motivos pertinentes a entraves nos processos licitatórios de aquisição, não se encontram, ainda, à disposição do Departamento Técnico de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde.

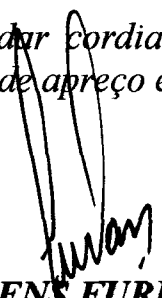
As circunstâncias acima, como é obvio, obstam a execução da questionada lei.

Em virtude disso, o que se tenciona com a presente propositura é prorrogar a data de início de vigência da lei para 1º de fevereiro de 2009.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
ANTONIO FURLAN FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI/SP.**